



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Projeto de Lei Nº 1736/2018**

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROCOLO Nº 2993  
DATA ENTR 10/05/2018  
HORÁRIO 16:39hs

RESPONSÁVEL

Declara de Utilidade Pública a entidade filantrópica  
“ARCA” – Amigos Reunidos Pela Causa Animal.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, do Estado de Minas Gerais, faz saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Declara Utilidade Pública, a **ARCA - Amigos Reunidos Pela Causa Animal** CNPJ: 28.025.871/0001-89, com sede e foro em Visconde do Rio Branco na Rua Santo Antônio, Nº 726, bairro Santo Antônio, fundada em 05/03/2017.

**Art. 2º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente de Almeida Neves, 09 de maio de 2016.

  
Hugo Elias de Lima Diniz  
Vereador

VEREADOR  
**HUGO ELIAS**

  
Marinho José de Almeida Neto  
VEREADOR  
Marinho José de Almeida Neto - PSB  
Vereador

  
Gerson Gomes de Freitas – PTC  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

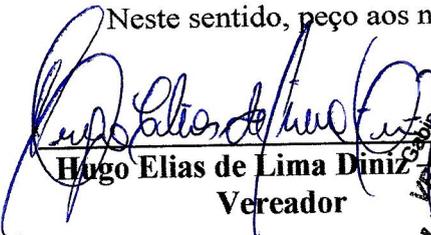
O abandono de animais no Brasil ocorre de maneira indiscriminada e milhares de cães e gatos (animais em geral) são abandonados nas ruas por diversos motivos. Antes de abandoná-los, o homem deveria ter a consciência de que está cometendo um crime. Infelizmente, fora que os animais são maltratados das maneiras mais perversas, entretanto, com penas mais graves cominadas, os referidos delitos tendem a diminuir. Existem pesquisas que demonstram que adoção deveria ser mais frequente, e a quão é a grande importância da castração dos animais domésticos. Percebe-se que esse tema, cada vez mais vem ganhando mais defensores e protetores dos animais que vestem esta causa para o bem-estar do animal.

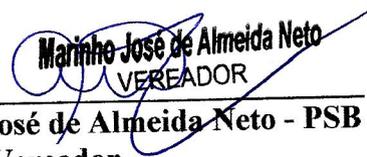
Neste contexto foi fundado em 05 de março 2017 na cidade de Visconde do Rio Branco, a “ARCA - AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL”, e é de extrema importância tornarmos esta “ONG” utilidade pública para que possa continuar se fortalecendo e que possam continuar protegendo nossos “bichinhos” que sofrem em silêncio nas mãos do homem que nada faz para mudar este quadro.

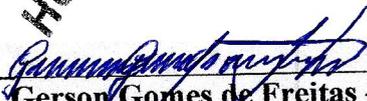
Ainda no que tange da legalidade desta proposição o regimento interno em seu artigo 108 diz;

**Art. 108 – Os projetos que visem reconhecer de Utilidade Pública determinada entidade, só poderão tramitar e serem votados, sob pena de nulidade, após decorrido 1 (um) ano de comprovado funcionamento ininterrupto da referida entidade no Município. Sendo assim segue anexo os documentos que comprovam a existência da referida “Ong” e sua legalidade.**

Neste sentido, peço aos nobres pares a aprovação deste projeto.

  
Hugo Elias de Lima Diniz - PSB  
Vereador

  
Marinho José de Almeida Neto - PSB  
Vereador

  
Gerson Gomes de Freitas - PTC  
Vereador

# ARCA VRB AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL



<b>Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa</b>				
CNPJ: 20.435.871/0001-45				
AV DR CARLOS SOARES 261 SALA 05 - CENTRO				
Fone: (32)3551-2842				
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial				
PROTOCOLO Nº 14429 REG Nº 834 - LIV 8-A - RAIS 152				
Visconde do Rio Branco, MG, 05 de abril de 2017.				
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial				
Despesas	Emplacamento	Recuperação	TFJ	Total
	146,07	8,65	50,75	204,47
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas				
Selo Número: BGA72200				
Código: 6835.0216.7251.9507				
Total de atos: 11 / Emol: 153,72 TFJ: 50,75 Total: 204,47				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL P. JURIDICAS**  
 20.435.871/0001-45  
 Telefone: (32) 3551-2842  
 Av. Dr. Carlos Soares, 152 - 2º Andar  
 CEP 36.526-000 - Visconde do Rio Branco - MG  
 Oficial: Thiago Pereira Xavier  
 Substituto: Thiago Soares Arthidoro do Castro

## Estatuto Social

*Thiago Pereira Xavier*

*[Handwritten mark]*



campanhas de castração.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

**Parágrafo Segundo:** A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

**ART. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação ARCA VRB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

**ART. 5º** - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da ARCA VRB, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES**

**ART. 6º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação.
- II. Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
- III. Colaboradores: serão considerados colaboradores os Associados que contribuirão regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembléia Geral.



- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembléia Geral.
- VI. Comparecer nas Assembléias Gerais.

**ART. 9º** – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão do quadro societário.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ART. 10º** – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**ART. 11º** – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

**ART. 12º** – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;



- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;
- II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a Associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2 (dois anos), em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Parágrafo Quarto** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto** – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo Sexto** – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

**ART. 16º** – Compete ao Presidente da Entidade:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação;
- II. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidilas;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

**ART. 17º** – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação.

IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

**ART. 18º – Compete ao Secretário:**

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
- III. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
- IV. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- V. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- VI. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
- VII. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

**ART. 19º – Compete ao Tesoureiro:**

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- III. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- IV. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- V. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
- VI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- VII. Supervisionar os serviços de contabilidade;

**ART. 20º – Compete ao Diretor de Comunicação e Eventos:**

Compete ao Diretor de Comunicação e Eventos a divulgação dos eventos e projetos da Associação em meios digitais assim como em rádios e meios impressos, bem como participar das reuniões de Diretoria, com direito de voto nas decisões desta.

**ART. 21º –** Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

*10/10*



**ART. 22º** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
- VI. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo Quarto** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Parágrafo Quinto** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto** – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO**

**ART. 23º** – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;



III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

**ART. 24º** – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo Segundo:** As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 25º** – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

**ART. 26º** – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**ART. 27º** – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 05 de março de 2017, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Visconde do Rio Branco MG, 05 de março de 2017.

**2º OFÍCIO**  
  
 Ana Maria do Carmo Godinho  
 Presidente

Bruno  
 OAB/MG 152.247



TABELIONATO 2º OFÍCIO - Visconde do Rio Branco - MG  
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) Indicada(s)  
Ana Maria do Carmo Godinho  
 Dou fé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Em Teste legítima da verdade  
Lincoln Braga Campos  
 HELENICE COSTA BRAGA - TITULAR  
 FÁBIO COSTA BRAGA - SUBSTITUTO  
 ALESSANDRA BRAGA CAMPOS - ESCRIVENTE  
 OTÍLIA MARIA LISBOA BRAGA - ESCRIVENTE  
 MARINA LISBOA BRAGA - ESCRIVENTE

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB".**

**Eleição da Diretoria 2017 - 2019**



Aos 05 dias de março do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, com a presença dos fundadores, membros efetivos:

Adriana Clemente Pinto Adriana C.

Ana Maria do Carmo Godinho Ana Maria do Carmo Godinho

Dionir Mantoan Ferreira Dionir Mantoan Ferreira

Georges Amin de Paula Georges Amin de Paula

Lara Luiza Ferraz de Souza Lara Luiza Ferraz de Souza

Maria do Carmo Pinto de Queiroz Maria do Carmo Pinto de Queiroz

Natalia de Lima Prata Natalia de Lima Prata

Vanessa da Silva Fernandes Vanessa da Silva Fernandes

foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2017 - 2019;. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Dionir Mantoan Ferreira que, aceitando o encargo, convidou a senhora Adriana Clemente Pinto para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2017 - 2019. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos:

**Presidente:** Ana Maria do Carmo Godinho, brasileira, solteira, profissão, CPF 562.930.706-15, RG M-3.992.950, Residente e domiciliada à Rua Rosa Pacheco, 268, apto. 102, Jardim Alice, Visconde do Rio Branco MG.

**Vice-Presidente:** Natalia de Lima Prata, Brasileira, Solteira, manicure, CPF 141.965.286-94, RG MG-21.532.193, Residente e domiciliado à Rua Joao Correioa Lino, 685, Rancho Verde, Visconde do Rio Branco MG.

**Secretaria:** Lara Luiza Ferraz de Souza, brasileira, divorciada, advogada, CPF 071.303.136-09 e RG MG-16.476.504, Residente e domiciliado à Rua Orozimbo de Paula, 609, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco MG.



**Tesoureiro:** Adriana Clemente Pinto, brasileira, Divorciada, Administradora, CPF 178.022.138-00, RG 26.865.914-X, Residente e domiciliado à Rua Antero Barbosa, 56, São Geraldo MG.

**Diretor de comunicação e Eventos:** Georges Amin de Paula, Solteiro, Designer Gráfico, CPF 097.629.416-83, RG MG-22.248.981, Residente e domiciliado à Rua Joao Correioa Lino, 685, Rancho Verde, Visconde do Rio Branco MG.

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber:

**1º conselheiro:** Maria do Carmo Pinto de Queiroz, brasileira, casada, do lar, CPF 333.520.706-87, RG MG-5.817.923, Residente e domiciliado à Rua Avenida Senhor Drumond, 85, C, centro, Visconde do Rio Branco MG.

**2º conselheiro:** Vanessa da Silva Fernandes, Brasileira, assistente comercial, CPF 099.033.466-03, RG MG-16.512.022, residente e domiciliada à Rua Rosa Pacheco, 33, Jardim Alice, Visconde do Rio Branco MG.

**3º conselheiro:** Dionir Mantoan Ferreira, Brasileira, Solteira, Balconista, CPF 885.711.246-68, RG M-3.500.866, Residente e Domiciliada a Rua Santo Antônio, 726, Santo Antônio, Visconde do Rio Branco MG.

**Técnico Veterinário:** Simone Alves Cardoso, Brasileira, casada, Veterinária, CPF 052.477.396-39, Residente e domiciliada a Rua Cel José Mesquita, 1260, Beira Linha, Visconde do Rio Branco MG.

Por fim, a presidente, dá posse aos eleitos, para a gestão de: primeiro (05) de março de 2017 até 05 de março de 2019. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Visconde do Rio Branco MG, para as finalidades de direito.

Visconde do Rio Branco MG, 05 de março de 2017.

Fundadores:

*Adriana Clemente Pinto*  
*Dionir Mantoan Ferreira*

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL JURÍDICAS  
20.435.871/0001-45  
Telefone: (32) 3551-2842  
Av. Dr. Carlos Soares, 261 - 2º Andar  
CEP 36.520-000 - Visconde do Rio Branco - MG  
Oficial: Thiago Pereira Xavier  
Substituto: Thiago Soares Arthidoro do Castro

Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa				
CNPJ: 20.435.871/0001-45				
AV DR CARLOS SOARES 261 SALA 05 - CENTRO				
Fone: (32)3551-2842				
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial				
PROTOCOLO Nº 14431 REG Nº 834 - LIV 8-A - PAG 163 - AV Nº 2				
Visconde do Rio Branco, MG, 05 de abril de 2017.				
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	107,80	6,09	36,35	144,15
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas				
Selo Número: BGA72213				
Código: 4592.0082.0287.7082				
Total de atos: 3 / Emol: 107,80 TFJ: 36,35 Total: 144,15				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

*[Handwritten signature]*



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Estão convocados todos interessados na fundação da **AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB**, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, na Rua Santo Antônio, 726, Santo Antônio, Visconde do Rio Branco MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.520-000, no dia 05 de março de 2017, às 18 horas, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do estatuto;
- Fundação da AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB, eleição e posse de nova diretoria e eleição e posse do conselho fiscal;
- Outros assuntos de interesse dos fundadores;

*Dionir Mantoan Ferreira*

Dionir Mantoan Ferreira  
Fundadora

Visconde do Rio Branco, 18 de fevereiro de 2017

<b>Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa</b>				
CNPJ: 20.435.871/0001-45				
AV DR CARLOS SOARES 261 SALA 05 - CENTRO				
Fone: (32)3551-2842				
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial				
PROTOCOLO Nº 14430 REG Nº 834 - LIV 8 A - PÁG 462 -AV Nº 1				
Visconde do Rio Branco, MG, 05 de abril de 2017.				
THIAGO PEREIRA XAVIER - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	96,29	5,77	34,55	136,61
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartório Reg de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas				
Selo Número: BGA72214				
Código: 2880.1330.2400.7562				
Total de atos: 2 / Emol: 102,06 TFJ: 34,55 Total: 136,61				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS  
20.435.871/0001-45  
Telefone: (32) 3551-2842  
Av. Dr. Carlos Soares, 162 - 2º Andar  
CEP 36.520-000 - Visconde do Rio Branco - MG  
Oficial: Thiago Pereira Xavier  
Substituto: Thiago Soares Arthidoro de Castro

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a **AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB**, com sede na Rua Santo Antônio, 726, Santo Antônio, Visconde do Rio Branco MG, inscrita no CNPJ n.º 28.025.871/0001-89 está em pleno e regular funcionamento, desde 05/03/2017, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 2017 – 2019, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:** Ana Maria do Carmo Godinho.

**Vice-Presidente:** Natalia de Lima Prata.

**Secretaria:** Lara Luiza Ferraz de Souza.

**Tesoureiro:** Adriana Clemente Pinto.

**Diretor de comunicação e Eventos:** Georges Amin de Paula.

**1º conselheiro:** Maria do Carmo Pinto de Queiroz.

**2º conselheiro:** Vanessa da Silva Fernandes.

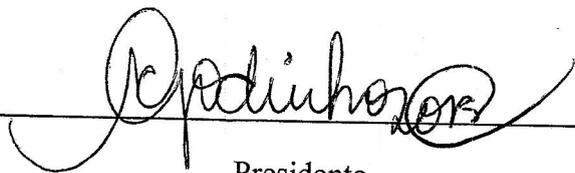
**3º conselheiro:** Dionir Mantoan Ferreira.

**Técnico Veterinário:** Simone Alves Cardoso.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Por fim declaro que os membros da **AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL - ARCA VRB** possuem idoneidade moral.

Visconde do Rio Branco MG, 10 de abril de 2018.



Presidente

